Indicação nº. 270/2021
Vereadora Melissa Terra Agrelli Mattos

Sr. Vice Presidente,

Apresento a Vossa Senhoria nos termos regimentais a seguinte indicação:

Que seja concedida Revisão Geral Anual aos servidores da Prefeitura, e que seja fixada data-base idêntica ao do salário-mínimo.

JUSTIFICATIVA

Primeiramente peço que seja dada Revisão Geral Anual. Tal direito se baseia nas perdas inflacionárias, que diminuem o valor da moeda, e portanto seu poder de compra, reduzindo a capacidade do trabalhador de conseguir seu sustento e de sua família. A revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos, é prevista no art. 37, inciso X da Constituição Federal, *in verbis*:

> X – a remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o § 4º do art. 39 somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices;

Neste sentido, para que esta Revisão aconteça, é necessário que o Prefeito dê início à tramitação da Lei, por ser de sua iniciativa privativa.

Cumpre ressaltar que já existe a previsão orçamentária na Lei vigente, portanto independe de qualquer outra alteração nos dispositivos legais para que a revisão ocorra. Basta o encaminhamento do projeto de Lei.

O segundo ponto, diz respeito à data-base. Ora, como podemos ter no município dois momentos distintos de reajuste, um quando ocorre o reajuste do

salário mínimo e outro quando ocorre a revisão? Hoje a data-base para a revisão é 1º de maio. Isso certamente torna a revisão "na mesma data e sem distinção de índices" impossível nos casos dos servidores que recebem um salário mínimo ou valores muito próximos a isso.

Assim sendo, peço ao Exmo. Sr. Prefeito que encaminhe a esta Casa o projeto de Lei de Revisão Geral Anual e alteração no estatuto do servidorpara fixar a data-base em 1º de janeiro.

Em, 14 de junho de 2021.

Melissa Terra Agrelli Mattos
Vereadora Proponente

Luiz Fernando Passos de Souza
Vereador

Conforme art. 113, XXIII, da Lei Orgânica Municipal, o prazo para reposta é até 29/06/2021

Secretária Executiva
Câmara Municipal de Bicas